



**Lei n.º 362/2005**

**Wanderlândia/TO, 08 de julho de 2005.**

**“ALTERA DISPOSITIVO E ACRESCENTA ARTIGO DA LEI Nº 266/98 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, **sanciono** a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica alterado o parágrafo segundo do art. 10 da Lei 266/98, de 20 de maio de 1998, passar vigorar com seguinte redação:

**Art. 10**

**Parágrafos Segundo – São** de recrutamento amplo, os cargos em comissão de Secretário municipal, Chefe de Gabinete do Prefeito, Diretores de Departamentos, Motorista de Representação e do Secretário de Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º-** Fica acrescentado o Cargo do que trata o artigo anterior ao anexo IV – Tabela de vencimentos dos cargos em comissão da administração direta, autarquias e fundações da Lei nº 266/98, passando a vigorar com o seguinte acréscimo:

I - Natureza Especial

<b>CARGO-</b>	<b>CÓDIGO-</b>	<b>SÍMBOLO –</b>	<b>QUANT. –</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Secretaria Executiva de Assistência Social -	<b>703</b>	<b>- DAS-1</b>	<b>- 01</b>	<b>- G-10</b>

**Art. 3º -** As despesas de correntes de execução desta Lei. Correrão por conta da dotação constante do Orçamento Geral do Município de Wanderlândia para o exercício de 2005.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos 08 de julho de dois mil e cinco.

Jose Mauricio Viana de Medeiro  
**Prefeito Municipal**